

Uma agenda para os Sindicatos

Plano e Ação em Saúde do Trabalhador

Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos
Fórum intersindical Saúde-Trabalho-Direito - 2022

Informação – Formação – Comunicação

Para o desenvolvimento de ações é fundamental que os sindicatos busquem parcerias com setores públicos, especialmente das Universidades públicas, Fundacentro, Fundação Oswaldo Cruz, Institutos de Ensino e Pesquisa e, também, da sociedade civil, especialmente de Organizações Não Governamentais que possam estabelecer mecanismos de cooperação sem ônus financeiro para os sindicatos. As parcerias devem buscar o interesse comum de aprimoramento dos mecanismos de informação, formação de quadros e assessorias diversas. Mediante convênios de cooperação técnica e intercâmbio, os sindicatos devem oferecer campos de estudos, pesquisas e estágios de estudantes de graduação e de pós-graduação, cujos resultados tenham como objetivo a qualificação dos produtos obtidos para utilização das instituições parceiras e em proveito das atividades sindicais.

Informação – Criação de sistemas de informação e bancos de dados capazes de identificar, na sua base de atuação territorial, os diversos problemas de saúde da categoria. São dados fundamentais: morbidade (tipos de adoecimento); mortalidade (causas de mortes); afastamentos por saúde – temporários e definitivos (causas); rotatividade (admissões e demissões); absenteísmo; ações judiciais por motivo de saúde, inclusive assédio; entre outras. Para isso é importante que o sindicato acompanhe com a maior precisão possível o recenseamento periódico da categoria e devida estratificação (sexo, faixa etária, local de moradia etc.).

Formação – Promoção de cursos para dirigentes, quadros administrativos e para a categoria, especialmente cipeiros, afastados do trabalho e aposentados. Os cursos com foco na saúde do trabalhador devem ser em diversos formatos (oficinas, seminários, teatro do oprimido etc.) e devem extrapolar os conteúdos específicos, óbvios e maçantes, como por exemplo o tema das NRs. É fundamental que a formação política, especialmente em questões de saúde, seja o centro da formação.

Comunicação – Criação de mídias comunicativas com conteúdos específicos de saúde do trabalhador. Devem ser exploradas as mídias interativas com

Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos
Fórum intersindical Saúde-Trabalho-Direito - 2022

depoimentos, entrevistas, podcasts, documentários etc. O protagonismo dos trabalhadores (e não dos dirigentes sindicais) é essencial para chegar junto da categoria. Nesse sentido a articulação com espaços como o próprio Fórum Intersindical, a Frente Ampla em Defesa da Saúde dos Trabalhadores (e suas instituições parceiras), o Núcleo Saúde-Trabalho-Direito do CEBES (Centro Brasileiro de Estudos de Saúde) e, entre outras, o Blog www.multiplicadoresdevisat.com

Questões Jurídicas

O trato das questões jurídicas é a essência da capacidade de resistência dos sindicatos para se contrapor ao Estado de classe, onde o poder econômico se aloja e exerce sua hegemonia dentro do aparelho de Estado. O Poder Judiciário é parte da “elite” econômica hegemônica favorecedora dos detentores do capital. A capacidade de resistir ao arbítrio judicial depende de quadros de advogados e juristas formados com uma consciência de classe oprimida, o que nem sempre é o que ocorre. A própria burocratização e legalismo do direito é um entrave para o exercício da contrahegemonia. Nesse contexto, em matéria de saúde do trabalhador, os quadros jurídicos sindicais devem se pautar na defesa dos direitos humanos e também nos direitos dos animais, como ensinava Sobral Pinto ao defender presos políticos no Estado Novo. O adoecimento no trabalho, a mutilação e a morte são, em grande parte das vezes, resultado de condições desumanas no mundo do trabalho, similares às condições em que animais são confinados aguardando para o abate. Isso sem falar em condições de escravidão ou a ela similares e nas situações em que os trabalhadores são assediados, humilhados, oprimidos e tantas vezes expropriados de suas almas. É em virtude disso que a justiça tem que ser tentada pelos sindicatos a qualquer custo, utilizando para isso os mecanismos constitucionais de direito à vida, direito à saúde e o dever do Estado em provê-los. Contudo, os departamentos jurídicos dos sindicatos são compostos por quadros de advogados, dependentes das condições de provimento financeiro das entidades para contratá-los, o que muitas vezes é inviabilizado. Além disso, os advogados sindicais, por mais que sejam sintonizados com a missão sindical de defesa dos direitos dos trabalhadores, atuam na lógica processual de tratar os casos de saúde do trabalhador como questões individuais, por força da própria natureza individualista do direito clássico. E, sabemos, que a questão da saúde no trabalho é, fundamentalmente, uma questão coletiva das categorias. O varejo processual, embora seja necessário para o exercício do direito, é insuficiente, mesmo em ações exitosas, para transformar o

mundo do trabalho. Nesse contexto, o sindicato deve modificar suas pautas de judicialização da saúde de ações individuais para coletivas. O Ministério Público do Trabalho é um dos móveis para desencadear as iniciativas do direito difuso e coletivo, mas habitualmente não caminha junto das ações judiciais individualizadas promovidas pelas entidades sindicais. Do mesmo modo, advogados de escritórios particulares que prestam assistência a trabalhadores isolados das diversas categorias não têm qualquer compromisso com a categoria como um todo. Por mais que defendam seus interesses, a pulverização das demandas é uma estratégia bem-vinda para o poder econômico, na lógica do ganha-ganha. Ganha o trabalhador individual quando a sentença lhe é favorável, ganha o escritório de advogados vencedor e ganham as empresas, especialmente as grandes, ao indenizar individualmente o trabalhador, sem sequer cogitar as mudanças necessárias no trabalho para reverter as causas de perda da saúde de cada caso em si. Quem perde é a categoria como um todo que continua a depender do varejo dos que decidem buscar seus direitos. Acrescente-se a isso, o fato de que as grandes empresas (no setor bancário, comércio, telecomunicações, transportes, agropecuário etc.) possuem poderosíssimos setores jurídicos para exercerem a defesa do papel patronal de arbítrio, opressão e manutenção das causas da perda coletiva de saúde no mundo do trabalho. Um fator adicional é a perícia da Previdência Social, aliada à Perícia Judicial, que pelas razões já assinaladas, tantas vezes alinham-se aos interesses patronais de desconstrução e não reconhecimento de direitos dos trabalhadores. Nesse compasso, uma proposta para os departamentos jurídicos dos sindicatos é baseada numa integração de sua especificidade, com uma democratização do saber jurídico em todas as demais diretorias; uma formação compartilhada de direitos humanos dos membros do jurídico com os dirigentes; um despojamento de um saber jurídico hegemonicamente sobreposto ao saber operário; o acompanhamento da direção sindical das ações judiciais correntes; a articulação sindical com instituições públicas formadoras do Direito; a abertura de campos de estágio para estudantes de graduação e pós-graduação do Direito e, entre outras, o estímulo para a formação de quadros sindicais no campo do Direito.

Questões parlamentares e ideológico-partidárias

A relação do movimento sindical com o Parlamento, em geral, ocorre pela proximidade partidária dos parlamentares com dirigentes sindicais das correntes políticas afinadas com os partidos apoiadores. Embora essa prática secular seja legítima na democracia, é comum observarmos que o encaminhamento de

propostas de leis são muitas vezes atendidas em função de práticas pouco estruturantes em termos de mudança do mundo do trabalho como um todo no campo da saúde do trabalhador. Funcionando muitas vezes como lobbies políticos partidários, é comum observar-se pleitos segmentados, corporativos, clientelísticos que nem sempre atendem à questão da saúde no trabalho como um problema da classe trabalhadora como um todo. As divergências partidárias, às vezes no âmbito dos próprios sindicatos, dificultam aquilo que deveria ser uma máxima da luta sindical pela saúde no trabalho: saúde do trabalhador é um direito humano acima das questões partidárias. Sabemos que a fragmentação das lutas comuns da classe trabalhadora são capazes de se transformar em lacunas históricas que podem durar séculos. Desse modo, é fundamental repensar as estratégias de luta sindical junto ao Parlamento, considerando que na correlação de forças políticas, a força da expressão saúde como direito constitucional deve ser o instrumento de pressão política sobre as correntes partidárias vinculadas às forças opressoras do capital. É com esse intuito que as Frentes Parlamentares em Defesa da Saúde do Trabalhador devem ser buscadas incessantemente, inclusive em primeira instância, junto aos partidos conservadores, alinhados ao espectro político da direita liberal econômica. As comissões de saúde dos parlamentos nas esferas federativas devem ser permanentemente instigadas e provocadas a se posicionarem frente à questão da saúde no trabalho, sob pena de contradizerem o preceito constitucional de saúde como direito. São várias as frentes de participação junto aos parlamentos, inclusive, os sindicatos deveriam manter um plano de ação ostensivo junto aos parlamentos, em seu nível de abrangência territorial. Como exemplos de medidas propositivas, podemos enumerar: pedidos e acompanhamento de instalação de CPIs em virtude da barbárie epidemiológica de danos à saúde no trabalho; audiências públicas permanentes; solicitação de prestação de contas das comissões parlamentares de saúde; criação de Frentes Parlamentares de Saúde do Trabalhador nos vários parlamentos brasileiros; interpelação via parlamentar dos Conselhos de Ética Profissional de Medicina, Engenharia e de Advogados quanto à atuação profissional de elementos que compactuam e mesmo contribuem com a perda da saúde no trabalho.

Relação com os Movimentos Sociais e Identitários

A luta política por direitos humanos é complexa. Dentre elas, a luta pela saúde no trabalho talvez seja a mais emblemática, desde a criação do primeiro sindicato (nos moldes como o conhecemos) há 200 anos. Com a perpetuação histórica da opressão

do poder político, econômico e eclesiástico os inúmeros grupos humanos oprimidos, modernamente, passaram a se organizar e lutar pelo reconhecimento dos direitos à sua humanidade. Embora todos os grupos humanos oprimidos tenham no trabalho um ponto comum de interseção de sua humanidade, as lutas dos trabalhadores, principalmente por meio dos sindicatos, situaram-se num lugar, de certo modo, à parte. É hora de união das lutas. A energia dos movimentos por direitos humanos deve ser comum em todas as frentes. Jamais houve e jamais haverá incompatibilidade das lutas pela saúde no trabalho e os direitos dos grupos humanos oprimidos. A luta dos negros, das mulheres, dos indígenas, dos migrantes e refugiados, dos idosos, das pessoas com deficiência, dos oprimidos pela sexualidade, dos que professam religiões estigmatizadas, dos privados injustamente de liberdade é a expressão do quanto os direitos humanos são desrespeitados e tidos como bandeiras de luta de humanos “desqualificados”. Quanto já se ouviu e se ouviu de que defender direitos humanos é defender bandidos? Pois em todos esses grupos de oprimidos o trabalho está presente como questão central de sua luta. Mas os sindicatos de trabalhadores não possuem agendas de apoio e articulação com essas lutas. Em cada categoria de trabalhadores é fundamental que o sindicato coloque a saúde do trabalhador como um direito humano e que esta se articule com as pautas identitárias dos movimentos de luta por direitos. Criação de secretarias específicas, inclusão de cláusulas identitárias nos acordos e negociações e, principalmente, conjugação de lutas comuns. Por exemplo, o machismo, o racismo e a homofobia estão presentes fortemente no mundo do trabalho e isso deve ser visto como um problema sindical central da saúde do trabalhador. Esse debate precisa ser difundido e aprimorado.

Relação com o Sistema Único de Saúde

Desde que a saúde do trabalhador foi inscrita na Constituição Federal/88, o SUS assumiu uma responsabilidade sanitária que vem se delineando de forma às vezes titubeante e no mais das vezes insuficiente para enfrentar a gravidade da perda da saúde no mundo do trabalho. Em que pese o esforço de muitos profissionais, nas academias e nos serviços, a magnitude do adoecimento e da morte no trabalho desde sempre tem estado aquém dos evidentes problemas de todos conhecidos, especialmente por parte do movimento sindical. A criação da Renast (Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador), dos seus Centros de Referência (Cerest) e das CIST (Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador), vinculadas aos Conselhos de Saúde, não foi suficiente para

estabelecer estratégias de ação mais constantes, progressivas e transformadoras. Ações pontuais, embora bem-vindas, dependem geralmente do voluntarismo de alguns poucos que, muitas vezes, têm na gestão do próprio SUS embaraços políticos, ideológicos, clientelísticos e operacionais que impedem as ações ou sua continuidade. Essa é uma realidade conhecida entre vários, talvez a maioria, dos mais de duzentos Cerest espalhados pelo Brasil. Entre as várias causas conhecidas e documentadas, uma delas ressalta: a baixíssima participação dos sindicatos na Renast (com seus Cerest) e nas CIST. A rigor essa participação sindical, até por força das legislações que lhe dão suporte, deveria ser exigível, ostensiva e apropriadora desse espaço de política pública. Os Cerest deveriam ser o “abrigo” dos trabalhadores e suas organizações para lutarem pela sua saúde como um direito constitucional. Não é isso que ocorre. Planejamento, acompanhamento da execução das ações, fiscalização dos recursos (os Cerest recebem recursos mensais desde sua criação, há 20 anos) e participação nos processos decisórios nunca foi exercido como deveria. Os sindicatos e as organizações de trabalhadores, inclusive informais, em matéria de saúde do trabalhador em sua região, em seu estado e no país deveriam ter um lema: OCUPA CEREST. Ocupar a Renast e as Cist pode ser o primeiro passo para, quem sabe, daqui a alguns anos (menos dos que os 20 que já se passaram), a saúde do trabalhador no Brasil possa ser considerada como um direito humano fundamental e as coisas comecem a se reverter.